



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 069, de 20 de junho de 2022.**

**Altera a justificativa da contratação temporária de Médico Pediatra, autorizado pela Lei Municipal nº 2610/2021, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a justificativa da contratação temporária de Médico Pediatra, autorizado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2610/2021, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Quant.	Função	Carga Horária sem.	Coef.Sal mês	Justificativa
01	<b>MÉDICO PE-DIATRA</b>	12h	11,60	Para a substituição de titular que pediu exoneração e não há banca de concursados.

**Parágrafo Único** – A carga horária poderá ser ampliada para até 16 horas semanais, em caso de demanda, devido ao grande número de casos de infecções respiratórias em crianças.

**Art. 2º.** Caso a carga horária de que trata o art. anterior, não possa atendida por um único Médico, fica autorizada a contratação de até dois profissionais temporários com especialidade em Pediatria, com remuneração proporcional às horas efetivamente contratadas, podendo, para a contratação, o Município valer-se-á do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Edital de Abertura nº 136/2021 e Homologado pelo Edital nº 158/2021.

**Art. 3º.** Fica autorizada a contratação pelo período de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, em caso de não ter aprovados e/ou profissionais que aceitem a vaga.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de junho de 2022.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 069/2022

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2610, de 16 de setembro de 2021, o Município foi autorizado a contratar um Médico Pediatra, em substituição à titular, licenciada por motivo de licença saúde, licença gestante e seguido de férias. Nos últimos dias, a profissional comunicou a sua exoneração ao final de todos estes períodos de afastamento, que acontecerá na data de 24/06/2022, conforme protocolo nº 799/2022.

Para alterar a justificativa desta contratação temporária, que não será mais em substituição à titular licenciada e férias, e sim em decorrência de sua exoneração, e, como não há banca de concursados, solicitamos a alteração da motivação deste contrato emergencial.

Além disto, sabendo-se da dificuldade de dispor profissionais para atender uma carga horária de 12 horas semanais, já solicitamos a possibilidade da contratação de até dois profissionais, o que já também já tinha sido autorizado pela Lei Municipal nº 2623/2021.

Por outro lado, devido ao grande número de casos de infecções respiratórias em crianças, solicitamos ainda a autorização para ampliar a carga horária semanal para até 16 horas, mediante uma avaliação prévia da real necessidade e até da disponibilidade de Profissionais.

Isto posto, esperamos o aval dos Senhores Vereadores o mais breve possível.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao  
Sr. MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL - RS